

CERTIDÃO SIMPLIFICADA

Certificamos que as informações abaixo constam dos documentos arquivados nesta Junta Comercial e são vigentes na data da sua expedição.

 NOME EMPRESARIAL REAVEL VEICULOS EIRELI

 NATUREZA JURÍDICA EMPRESA INDIVIDUAL DE RESPONSABILIDADE LTDA

NIRE (Sede)	CNPJ	DATA DE ARQUIVAMENTO DO ATO CONSTITUTIVO	DATA DE INÍCIO DE ATIVIDADE
52.60065066-1	30.260.538/0001-04	20/04/2018	20/04/2018

 ENDEREÇO RUA C180

 NÚMERO 176 COMPLEMENTO QUADRA 617;LOTE 19/20;SALA 04; BAIRRO BRO NOVA SUICA

 MUNICÍPIO GOIÂNIA ESTADO GO
OBJETO SOCIAL / ATIVIDADE ECONÔMICA

Comércio a varejo de automóveis, camionetas e utilitários usados; Comércio a varejo de automóveis, camionetas e utilitários novos; Comércio por atacado de automóveis, camionetas e utilitários novos e usados; Comércio por atacado de caminhões novos e usados; Comércio por atacado de reboques e semireboques novos e usados; Comércio por atacado de ônibus e microônibus novos e usados; Comércio a varejo de motocicletas e motonetas novas; Comércio a varejo de motocicletas e motonetas usadas; Comércio atacadista de máquinas, equipamentos para uso agropecuário; partes e peças; Comércio atacadista de máquinas, equipamentos para terraplenagem, mineração e construção; partes e peças; Comércio sob consignação de veículos automotores; Comércio a varejo de peças e acessórios novos para veículos automotores; Atividades de intermediação e agenciamento de serviços e negócios em geral, exceto imobiliários; Serviços de lanternagem ou funilaria e pintura de veículos automotores; Fabricação de cabines, carrocerias e reboques para caminhões; Locação de automóveis sem condutor; Serviço de transporte de passageiros - locação de automóveis com motorista; Comércio Varejista de Embarcações e outros Veículos recreativos-peças e acessórios, Representantes comerciais e agentes do comércio de máquinas, equipamentos, embarcações e aeronaves, Fabricação de cabines, carrocerias e reboques para outros veículos automotores, exceto caminhões e ônibus;

 CAPITAL R\$ 765.000,00
SETECENTOS E SESENTA E CINCO MIL REAIS

 CAPITAL INTEGRALIZADO R\$ 765.000,00
SETECENTOS E SESENTA E CINCO MIL REAIS

MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE (Lei n 123/2006)

N?o

PRAZO DE DURAÇÃO

Indeterminado
TITULAR

NOME / CPF	ADMINISTRADOR	INÍCIO DO MANDATO	TÉRMINO DO MANDATO
SINOMAR VAZ DE OLIVEIRA JUNIOR / 039.457.331-54	SIM	17/04/2018	XXXXXXXXXXXXXX

ADMINISTRADOR NOMEADO / INÍCIO DO MANDATO / TÉRMINO DO MANDATO

NOME	CPF	INÍCIO DO MANDATO	TÉRMINO DO MANDATO
SINOMAR VAZ DE OLIVEIRA JUNIOR	039.457.331-54	17/04/2018	XXXXXXXXXXXXXX

ÚLTIMO ARQUIVAMENTO

DATA <u>16/08/2019</u>	NÚMERO <u>20190836750</u>
ATO <u>DESENQUADRAMENTO DE MICROEMPRESA</u>	SITUAÇÃO DAS FILIAIS REGISTRO ATIVO
EVENTO(S) <u>DESENQUADRAMENTO DE MICROEMPRESA</u>	
STATUS <u>XXXXXXXXXXXXXX</u>	

CERTIDÃO SIMPLIFICADA

Certificamos que as informações abaixo constam dos documentos arquivados nesta Junta Comercial e são vigentes na data da sua expedição.

NOME EMPRESARIAL REAVEL VEICULOS EIRELI

NATUREZA JURÍDICA EMPRESA INDIVIDUAL DE RESPONSABILIDADE LTDA

NIRE (Sede)	CNPJ
52 60065066-1	30.260.538/0001-04

Signature invalid

Digitally signed by PAULA NUNES LOBO VELOSO Rossi:90076664104

Date: 2021.12.07 15:01:01 BRT

Reason: Autenticação de Certidão Simplificada

Location: Goiânia - GO

Protocolo: 214898515

Chave de segurança: D1OLS

A autenticidade deste documento pode ser verificadas através do endereço:

<http://servicos.juceg.go.gov.br/>

Paula Nunes Lobo Veloso Rossi
SECRETÁRIA-GERAL

Certidão Simplificada emitida

Sinomar Vaz de Oliveira Junior, 03945733154

Goiânia, 7 de Dezembro de 2021

CERTIDÃO ESPECÍFICA

Certificamos que REAVEL VEICULOS EIRELI
CNPJ: 30.260.538/0001-04
NIRE: 52 60065066-1

não consta como sócio(a) de sociedade registrada nesta Junta Comercial.



Signature invalid

Digitally signed by PAULA NUNES LOBO VELOSO Rossi:90076664104

Date: 2021.12.07 15:01:02 BRT

Reason: Autenticação de Certidão Especifica

Location: Goiânia - GO

Protocolo: 214898514

Chave de segurança: uEY4S

A autenticidade deste documento pode ser verificadas através do endereço:

<http://servicos.jucag.go.gov.br/>

Paula Nunes Lobo Veloso Rossi
SECRETÁRIA-GERAL

Certidão Especifica emitida para
Sinomar Vaz de Oliveira Junior, 03945733154
Goiânia, 7 de Dezembro de 2021



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

**CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS
FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO**

Nome: REAVEL VEICULOS EIRELI
CNPJ: 30.260.538/0001-04

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:

1. constam débitos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 - Código Tributário Nacional (CTN), ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal, ou ainda não vencidos; e
2. não constam inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) na Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Conforme disposto nos arts. 205 e 206 do CTN, este documento tem os mesmos efeitos da certidão negativa.

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.
Emitida às 09:46:56 do dia 28/07/2021 <hora e data de Brasília>.
Válida até 24/01/2022.
Código de controle da certidão: **7556.OCD9.22A1.4943**
Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIÂNIA
SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS**

**CERTIDÃO CONJUNTA DE REGULARIDADE FISCAL
NEGATIVA DE DÉBITOS DE QUALQUER NATUREZA PESSOA JURÍDICA
NÚMERO DA CERTIDÃO: 8.579.671-9**

Prazo de Validade: até 06/03/2022

CNPJ: 30.260.538/0001-04

Certifica-se que até a presente data **NÃO CONSTA DÉBITO VENCIDO OU A VENCER** referente a débitos de qualquer natureza administrados pela Prefeitura Municipal de Goiânia para este CNPJ, nos termos do artigo 203 da Lei Municipal nº 5.040/1975 (C.T.M), atualizado e do artigo 89, inciso I e seus parágrafos 2º e 7º do Decreto nº 1.786/2015 (RCTM).

Esta CERTIDÃO abrange as informações de dívidas de natureza tributária imobiliária, de natureza tributária mobiliária ou de natureza não tributária.

A CERTIDÃO ora fornecida não exclui o direito da Fazenda Pública Municipal cobrar, em qualquer tempo, os débitos que venham a ser apurados pela autoridade administrativa, nos termos do artigo 204, parágrafo 1º da Lei Municipal nº 5.040/1975 (C.T.M.), atualizado.

A validade desta Certidão é estabelecida no artigo 1º do Decreto nº 1.733 de 3 de março de 2021.

GOIANIA(GO), 7 DE DEZEMBRO DE 2021

ESTA CERTIDÃO É GRATUITA E EMITIDA ELETRONICAMENTE, E DEVERÁ SER VALIDADA PARA CONFIRMAÇÃO DA SUA AUTENTICIDADE, NO ENDEREÇO ELETRÔNICO www.goiania.go.gov.br. QUALQUER RASURA OU EMENDA INVALIDARÁ ESTE DOCUMENTO.

PREFEITURA
DE GOIÂNIA**Secretaria de Finanças**Débitos de Tributos Municipais - ISSQN e Taxas
Consulta e Emissão de Guia para Pagamento (DUAM)

Informe o número da Inscrição Cadastral, escolha uma das Datas para Pagamento e aperte o botão "Consultar".
Na tela seguinte aparecerão, corrigidos até a data para pagamento, os débitos referentes à sua inscrição. ATENÇÃO

A taxa de licença para funcionamento e Taxa de licença para localização, encontra-se com efeitos suspensos por medida cautelar, com eficácia "ex nunc", deferida na Ação Direta de Inconstitucionalidade nº 5138895.29.2020.8.09.0000 - TJGO (em tramitação).

ISSQN
e
Taxas

Inscrição Cadastral
Processo (opcional)
Ano (opcional)
Parcela (opcional)
Data para Pagamento ▼

Digite os caracteres abaixo para prosseguir.

~~1141361412~~ Trocar caracteres

Consultar

Após visualizar os débitos, você pode imprimir uma guia para pagamento, escolhendo o débito e apertando o botão "Gerar Guia (DUAM) para impressão" para gerar a guia na tela. Aguarde até que a guia apareça completamente em sua tela e então, aperte o botão "Imprimir" (Print) do seu programa de navegação na Internet.

A Guia para Pagamento (DUAM) somente será aceita na rede bancária credenciada nas seguintes condições:

- Emissão em Impressora a Jato de Tinta ou Laser
- Impressora configurada para Papel Formato A4
- Qualidade de Impressão Normal ou Superior



PODER JUDICIÁRIO

TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE GOIÁS

Gabinete do Desembargador Gilberto Marques Filho

**AÇÃO DIRETA DE INCONSTITUCIONALIDADE – AUTOS N.
5138895.29.2020.8.09.0000**

ÓRGÃO ESPECIAL

Requerente : **PARTIDO SOCIAL LIBERAL - PSL**

Requerido : **MUNICÍPIO DE GOIÂNIA E OUTRO**

Relator : **Des. Gilberto Marques Filho**

VOTO

Consoante relatado, trata-se de ação direta de inconstitucionalidade proposta pelo **PARTIDO SOCIAL LIBERAL - PSL**, com pedido de medida cautelar, tendo em vista os arts. 99 e 113, bem como as tabelas I, I-A, II, II-A, IV, do anexo I, todos da Lei Municipal n. 5.040/1975, que institui o Código Tributário do Município de Goiânia.

Indica na polaridade passiva o Município de Goiânia e Câmara Legislativa Municipal.

O questionado art. 99 está assim redigido:

"Art. 99. As taxas serão calculadas de acordo com as tabelas em anexo, que fazem parte integrante desta Lei.

Parágrafo único. O valor da Taxa de Licença para Funcionamento, corresponderá a 80% (oitenta por cento) do valor estabelecido para a Taxa de Licença para Localização."

Por sua vez dispõe o art. 113:

"Art. 113. A taxa será calculada de acordo com a tabela anexa, que faz parte integrante desta Lei."

Segundo o requerente, a inconstitucionalidade reside no fato de que as tabelas mencionadas nesses artigos empregam como base de cálculo do tributo o número de empregados ou o ramo de atividade.

Diz que tais critérios não correspondem ao custo real das atividades e não possuem relação com a atuação estatal, violando o disposto no art. 102, II, da Constituição do Estado de Goiás.

Assevera, também, que a matéria foi apreciada pelo Supremo Tribunal Federal, que reputou inconstitucional a cobrança de taxa de fiscalização e funcionamento que tem por base de cálculo o número de empregados ou ramo de atividade exercida pelo contribuinte.

Cita, também, no mesmo sentido a jurisprudência do Superior Tribunal de Justiça.

Assim, alega que estão presentes os requisitos para concessão da tutela de urgência. O "fumus boni iuris", por força da legislação e jurisprudência colacionadas.

A concessão de medida cautelar na órbita da ação direta de inconstitucionalidade está sujeita ao preenchimento dos requisitos legais, quais sejam o "fumus boni iuris" e o "periculum in mora", traduzidos, respectivamente, na probabilidade do direito alegado, e na possibilidade de ocorrência de dano grave, de difícil ou impossível reparação decorrente do retardamento da entrega da prestação jurisdicional.

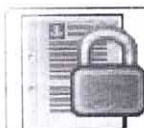
A ausência de qualquer deles torna inadmissível a concessão da tutela de urgência.

Então, importante destacar que esses requisitos devem estar demonstrados de plano e simultaneamente de maneira que o julgador não tenha dúvidas quanto à viabilidade de se conceder o provimento pretendido.

No caso, tem-se que estão presentes os requisitos legais. O "fumus boni iuris" se destaca pela jurisprudência colacionada no sentido da tese sustentada pelo requerente.

O "periculum in mora" reside na inconveniência de se manter plenamente em vigor a cobrança de taxas possivelmente ilegais, com geração de despesas ao empresariado, num momento de crise econômica evidente que assola o país inteiro.

PELO EXPOSTO, defiro a medida cautelar para suspender a eficácia, com



efeito "ex nunc", dos arts. 99 e 113, bem como as tabelas I, I-A, II, II-A, IV, do anexo I, todos da Lei Municipal n. 5.040/1975, que institui o Código Tributário do Município de Goiânia.

Nos termos do art. 6º da Lei nº 9.898/99, c/c § 3º do art. 60 da Constituição do Estado de Goiás, citem-se o Chefe do Poder Executivo do Município de Goiânia e o Presidente da Câmara de Vereadores desta mesma municipalidade, para, no prazo de 30 (trinta) dias, apresentarem defesa dos dispositivos legais ora questionados.

Após, também para a mesma finalidade, cite-se o Procurador-Geral do Estado de Goiás.

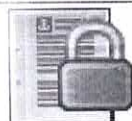
É o meu voto.

Goiânia, datado e assinado digitalmente.

GILBERTO MARQUES FILHO

Relator

Valor: R\$ | Classificador: VISTA AO PGE
Ação Direta de Inconstitucionalidade
ORÇÃO ESPECIAL
Usuário: - Data: 09/09/2020 10:08:52



Tribunal de Justiça do Estado de Goiás

Documento Assinado e Publicado Digitalmente em 08/07/2020 19:40:29

Assinado por GILBERTO MARQUES FILHO

Validação pelo código: 10413561066718042, no endereço: <https://projudi.tjgo.jus.br/PendenciaPublica>

Secretaria de Finanças
Cadastro de Atividade Econômica - CAE
Consulta Situação do Contribuinte

Nº Inscrição Municipal	4588088
C.N.P.J. / C.P.F.	30.260.538/0001-04
Razão Social	REAVEL VEICULOS EIRELI
Natureza Jurídica	EIRELI DE NAT.EMPRESAR.
Data de Abertura	20/04/2018
Data Deferimento da Inscrição	25/04/2018
Situação	ATIVO
Situação da Estimativa	NÃO ESTIMADO
Simple Nacional	NAO
Substituto Tributário	NAO
Escrita Contábil	SIM
Isento/Imune	NAO

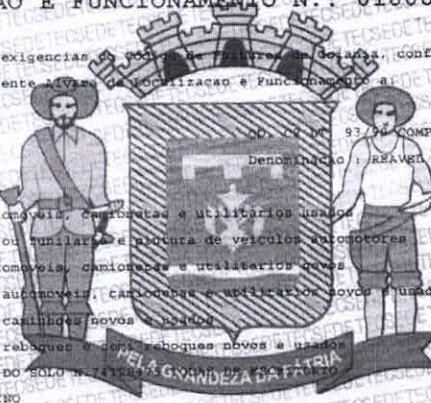
[Voltar](#)

PREFEITURA DE GOIÂNIA
SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONOMICO, TRABALHO, CIENCIA E TECNOLOGIA
GERENCIA DE LICENCIAMENTO DE ATIVIDADES ECONOMICAS

ALVARA DE LOCALIZACAO E FUNCIONAMENTO N.: 01808/2018 - SEDETEC

Tendo em vista o cumprimento das exigências do 2002/2018, conforme Termo de Vistoria Fiscal, exarado no Processo N. 74159770 e concedido o presente Alvara de Localização e Funcionamento a

RACAO SOCIAL: REAVEL VEICULOS KIRELI Inscricao do Cae: 4588089
Endereço: R 3 N. 1022, CP. CA. Nº 93/94 COMPL. SALA-002
Setor: SET OESTE Denominação: REAVEL VEICULOS
Atividades: COMERCIAL, PRETACIONAL
CNDÉ 45110200 Comercio a varejo de automoveis, camionetas e utilitarios usados
45200200 Servicos de lanternagem ou fundição e pintura de veiculos automotores
45110100 Comercio a varejo de automoveis, camionetas e utilitarios novos
45110300 Comercio por atacado de automoveis, camionetas e utilitarios novos e usados
45110400 Comercio por atacado de camibdes novas e usadas
45110500 Comercio por atacado de rebiques e componentes novos e usados
Observacoes: MAIS ATIV. CONSTA NO USO DO SOLO N. 741202/2018, GOV. DE GOIÁS, PARQUE UTILIZA VAGAS DO CONDOMINIO



Area Total Ocupada em m²: 37,00 Certidão de Aprova. do Corpo de Bombeiros: 77904/18 Alvara Sanitário No.:
Horario de Funcionamento: Dias Úteis: 08:00 as 18:00, Sábados: 08:00 as 13:00, Domingos: as Feriados: as

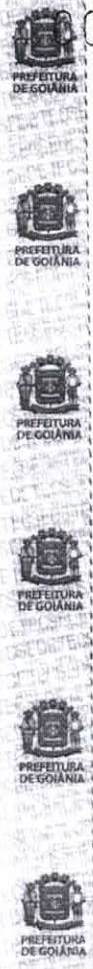
PREFEITURA DE GOIÂNIA
SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONOMICO, TRABALHO, CIENCIA E TECNOLOGIA
Diretor Desenv. Econômico Sustentável

Emerson Estreves Brilo
Emerson Estreves Brilo
Gerente de Lic. de Ativ. Econômicas

Ricardo De Val Borges
Ricardo De Val Borges
Secretario

Este Alvara devers permanecer no estabelecimento em local visível e terá validade enquanto não se verificar mudança de ramo e não ocorrerem alterações nas características essenciais constantes neste documento. (Art. 112 - Lei Complementar 014, de 29/12/92).

PREFEITURA DE GOIÂNIA PREFEITURA DE GOIÂNIA COD. 155578/SEDETEC
SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONOMICO, TRABALHO, CIENCIA E TECNOLOGIA



Documento Autenticado Digitalmente de acordo com os artigos 1º, 3º e 7º inc. V 8º, 41 e 52 da Lei Federal 8.935/1994 e Art. 6 Inc. XII da Lei Estadual 8.721/2008 autenticado a presente imagem digitalizada, reprodução fiel do documento apresentado e conferido neste ato. O referido é verdade. Dou fé. https://azevedobastos.not.br/documento/107290608202517991704



PREFEITURA DE GOIANIA
SECRETARIA DE FINANÇAS
D.U.A.M. - DOCUMENTO UNICO
DE ARRECADACAO MUNICIPAL

CONTRIBUINTE REAVEL VEICULOS EIRELI				COD. DEBITO: 00000458808821192020000	
INSCRICAO CADASTRAL 000.0458 8088		CPF/CNPJ 30.260.538/0001-04			
ENDEREÇO R 3 QD. C8 LT. 93/99 NR. 1022 COMPL. SALA-802 SET OESTE GOIANIA - GO CEP 74000-000					
TRIBUTOS 2119 - TAXA DE LICENCA PARA FUNCIONAMENTO (ESPONTANEO)					
REFERENCIA	VENCIMENTO	EXERCICIO	PARCELA	EMISSAO	
00/2020	20/01/2020	2020	0	17/01/2020	
INFORMACOES INIC.ATIV.: 20/04/2018 NUMR EMPREGADOS : 0					
VALIDADE	QUANTIDADE DE UFIR	VALOR A RECOLHER	TAXA DE EXPEDIENTE		
20/01/2020	***** **	***** 42,02	***** 0,00		
MULTA	JUROS	DESCONTOS	TOTAL A PAGAR		
***** 0,00	***** 0,00	***** 0,00	***** 42,02		
MENSAGENS VALORES ORIGINAL E TOTAL EM REAL TAXA DE LICENCA PARA FUNCIONAMENTO (ESPONTANEO)					
VIA CONTRIBUINTE				86870000000-3 42020161209-7 22020012001-5 61010703000-0	
				17/01/20-WEB	

VIA CONTRIBUINTE 86870000000-3 42020161209-7 22020012001-5 61010703000-0 17/01/20-WEB

INFORMACOES PARA USO EM PROCESSOS					
CONTRIB. : REAVEL VEICULOS EIRELI					
INSCRICAO : 458.808-8		CNPJ/CPF: 30.260.538/0001-04			
RUBRICA : 2119		ANO : 2020		PARCELA : 0	
ESPECIFICACAO: TAXA DE LICENCA PARA FUNCIONAMENTO (ESPONTANEO)					
TOTAL A PAGAR:		42,02			
***** 1 VIA DO DOCUMENTO *****					
NUMERO UNICO DE PROCESSAMENTO DUAM: 20012001610107030					
EMITIDO NO SISTEMA EM 17/01/2020 AS 14:54					

VIA PROCESSO 86870000000-3 42020161209-7 22020012001-5 61010703000-0 17/01/20-20/01/20-WEB

cortar aqui

cortar aqui



86870000000-3 42020161209-7 22020012001-5 61010703000-0

PREFEITURA DE GOIANIA
SECRETARIA DE FINANÇAS
D.U.A.M. - DOCUMENTO UNICO
DE ARRECADACAO MUNICIPAL

CONTRIBUINTE REAVEL VEICULOS EIRELI			
INSCRICAO CADASTRAL 000.0458 8088	RUBRICA 2119	EXERCICIO 2020	PARCELA 0
VALIDADE	VENCIMENTO	QUANTIDADE DE UFIR	TOTAL A PAGAR
20/01/2020	20/01/2020	***** **	***** 42,02
VIA BANCO			

VIA BANCO

17/01/20-WEB



Emissão de comprovantes

SISBB - SISTEMA DE INFORMACOES BANCO DO BRASIL
30/01/2020 - AUTOATENDIMENTO - 09.00.25
1269601269 SEGUNDA VIA 0001

COMPROVANTE DE PAGAMENTO

CLIENTE: REAVEL VEICULOS EIRELI
AGENCIA: 1269-6 CONTA: 44.880-X
=====

Convenio	PREFEITURA MUN GOIANIA GO	
Codigo de Barras	86870000000-3	42020161209-7
	22020012001-5	61010703000-0
Data do pagamento		20/01/2020
Valor em Dinheiro		42,02
Valor em Cheque		0,00
Valor Total		42,02

DOCUMENTO: 012008
AUTENTICACAO SISBB: 8.64B.C7F.AF4.625.326

Transação efetuada com sucesso por: JC419432 SINOMAR OLIVEIRA JR.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIÂNIA
SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS**

**CERTIDÃO DE DADOS CADASTRAIS DE ATIVIDADES ECONÔMICAS
NÚMERO DA CERTIDÃO: 8.579.657-3**

Prazo de Validade: até 05/01/2022

INSCRIÇÃO : 458.808-8
NOME : REAVEL VEICULOS EIRELI
ENDEREÇO : R 3 1022 SALA-802 QD: C8 LT: 93/99
SETOR : SET OESTE
ATIVIDADE : COMERCIO/PRESTACIONAL/INDUSTR
CPF/CNPJ : 30.260.538/0001-04
RAMO : Comercio a varejo de automoveis, camionetas e uti
INÍC. ATIVIDADE : 20/04/2018
NAT. JURÍDICA : EIRELI DE NAT.EMPRESA

Certificamos a pedido da parte interessada, que o contribuinte acima qualificado está inscrito no CADASTRO DE ATIVIDADES ECONÔMICAS do Município de Goiânia.

Nada mais a certificar.

A validade desta Certidão é estabelecida no artigo 92, parágrafo 1º do Decreto nº 1.786/2015 (RCTM).

GOIANIA, 7 DE DEZEMBRO DE 2021 .

ESTA CERTIDÃO É GRATUITA E EMITIDA ELETRONICAMENTE, E DEVERÁ SER VALIDADA PARA CONFIRMAÇÃO DA SUA AUTENTICIDADE, NO ENDEREÇO ELETRÔNICO www.goiania.go.gov.br. QUALQUER RASURA OU EMENDA INVALIDARÁ ESTE DOCUMENTO.

**TRIBUNAL DE CONTAS DA UNIÃO****CERTIDÃO NEGATIVA DE
CONTAS JULGADAS IRREGULARES**

Nome completo: **REAVEL VEICULOS EIRELI**
CPF/CNPJ: **30.260.538/0001-04**

O Tribunal de Contas da União CERTIFICA, para os devidos fins e a pedido do interessado, que, na presente data, em consulta aos sistemas informatizados do TCU, considerados os julgados do Tribunal e o cadastro de responsáveis por contas julgadas irregulares, NÃO CONSTA nenhuma CONTA JULGADA IRREGULAR em nome do (a) requerente acima identificado(a).

A consulta para emissão desta certidão considerou os processos nos quais o Tribunal se manifestou em decisão definitiva do Tribunal pelo julgamento de contas irregulares desde a data do respectivo acórdão condenatório. Foram excluídos os lançamentos relativos a processos em tramitação que ainda não foram objeto de deliberação deste Tribunal, os arquivados por decisão terminativa e aqueles cujas condenações foram tornadas insubsistentes por decisão judicial ou por decisão definitiva em recurso neste Tribunal, transitadas em julgado.

Certidão emitida às 14:19:56 do dia 07/12/2021, com validade de trinta dias a contar da emissão.

A veracidade das informações aqui prestadas podem ser confirmadas no sítio <http://contasirregulares.tcu.gov.br>, na opção "*Verificar certidão emitida*".

Código de controle da certidão: 7BM0071221141956

Atenção: qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

CERTIDÃO NEGATIVA
DE
CONTAS JULGADAS IRREGULARES

(Válida somente com a apresentação do CPF/CNPJ)

Nome: **REAVEL VEICULOS EIRELI**,

CPF/CNPJ: **30260538000104**

O **Tribunal de Contas do Estado de Goiás** CERTIFICA que, até a presente data, **NÃO CONSTA** registro de Contas Julgadas Irregulares, em nome do(a) requerente acima identificado(a).

A consulta para emissão desta certidão foi efetuada nos registros da Secretaria Geral - Contas Julgadas Irregulares pelo TCE-GO, excluídos os lançamentos relativos a processos em tramitação que ainda não foram objeto de deliberação por parte deste Tribunal.

Certidão emitida às 14:23:55 do dia 07/12/2021, com validade de 30(trinta) dias a contar da emissão.

A veracidade das informações aqui prestadas podem ser confirmadas no sitio do **Tribunal de Contas do Estado**.

Código de controle da Certidão: EB56412B776144FC

Atenção: qualquer rasura ou emenda invalidara este documento.



TRIBUNAL DE CONTAS DA UNIÃO
CERTIDÃO NEGATIVA
DE
LICITANTES INIDÔNEOS

Nome completo: **REAVEL VEICULOS EIRELI**

CPF/CNPJ: **30.260.538/0001-04**

O Tribunal de Contas da União CERTIFICA que, na presente data, o (a) requerente acima identificado(a) NÃO CONSTA da relação de responsáveis inidôneos para participar de licitação na administração pública federal, por decisão deste Tribunal, nos termos do art. 46 da Lei nº 8.443/92 (Lei Orgânica do TCU).

Não constam da relação consultada para emissão desta certidão os responsáveis ainda não notificados do teor dos acórdãos condenatórios, aqueles cujas condenações tenham tido seu prazo de vigência expirado, bem como aqueles cujas apreciações estejam suspensas em razão de interposição de recurso com efeito suspensivo ou de decisão judicial.

Certidão emitida às 14:28:02 do dia 07/12/2021, com validade de trinta dias a contar da emissão.

A veracidade das informações aqui prestadas podem ser confirmadas no sítio <https://contas.tcu.gov.br/ords/f?p=INABILITADO:5>

Código de controle da certidão: 7AWI071221142802

Atenção: qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



000190

ESTADO DE GOIÁS
SECRETARIA DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO
SUPERINTENDÊNCIA CENTRAL DE COMPRAS GOVERNAMENTAIS E LOGÍSTICA
CADASTRO UNIFICADO DE FORNECEDORES

CERTIDÃO - NEGATIVA

DE SUSPENSÃO E/OU IMPEDIMENTO DE LICITAR OU CONTRATAR COM A ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA

Nome: REAVEL VEICULOS EIRELI
CNPJ/CPF: 30260538000104

PENALIDADE:

NÃO CONSTA REGISTRO

.....
.....
.....

FUNDAMENTO LEGAL:

Esta certidão é expedida como documento informativo referente à situação das pessoas físicas e jurídicas interessadas em participar de procedimentos aquisitivos e de celebração de ajustes no âmbito da administração direta, autárquica e fundacional do Poder Executivo Estadual, quando solicitado, em atenção ao disposto nos termos do § 4º art. 5º do Decreto Estadual nº 7.425 de 16 de agosto de 2011.

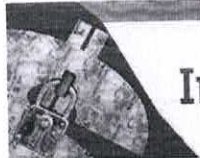
SEGURANÇA:

*Certidão VÁLIDA POR 30 DIAS, A PARTIR DA EMISSÃO DESTA DOCUMENTO A autenticidade é verificada pela INTERNET, no endereço:
<http://www.comprasnet.go.gov.br>.*

Validador: 1111719525-1886070152

EMITIDA VIA INTERNET

Data de Emissão: 07/12/2021 14:31:31



Improbidade Administrativa e Inelegibilidade

Certidão Negativa

Certifico que nesta data (07/12/2021 às 14:33) NÃO CONSTA no Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade registros de condenação com trânsito em julgado ou sanção ativa quanto ao CNPJ nº 30.260.538/0001-04.

A condenação por atos de improbidade administrativa não implica automático e necessário reconhecimento da inelegibilidade do condenado.

Para consultas sobre inelegibilidade acesse portal do TSE em <http://divulgacandcontas.tse.jus.br/>

Esta certidão é expedida gratuitamente. Sua autenticidade pode ser por meio do número de controle 61AF.9AED.372E.A413 no seguinte endereço: https://www.cnj.jus.br/improbidade_adm/autenticar_certidao.php



ESTADO DE GOIÁS
PROCURADORIA - GERAL DO ESTADO
SUBPROCURADORIA GERAL DE ASSUNTOS ADMINISTRATIVOS
GERÊNCIA DA DÍVIDA ATIVA

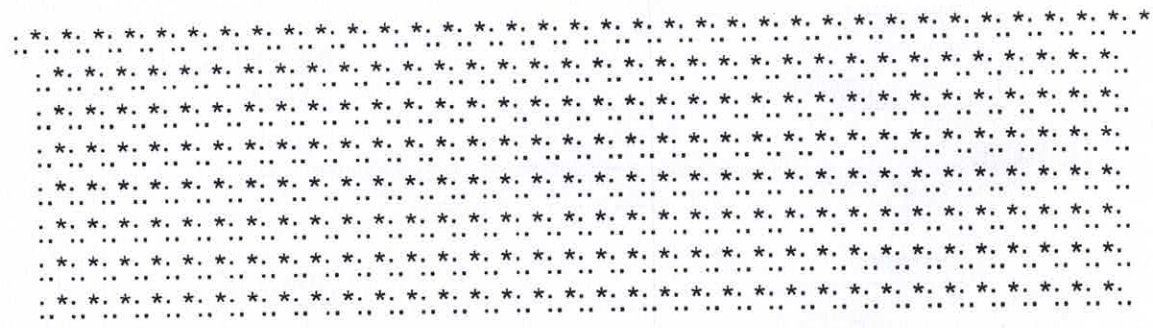
CERTIDÃO DE DÉBITO INSCRITO EM DÍVIDA ATIVA NÃO TRIBUTÁRIA - NEGATIVA
CERTIDÃO Nº: 0A00AD31

IDENTIFICAÇÃO:

NOME: REAVEL VEICULOS EIRELI CNPJ: 30.260.538/0001-04

DESPACHO:

NÃO CONSTA DÉBITO



FUNDAMENTO LEGAL:

Esta certidão abrange apenas os créditos não tributários da Fazenda Pública Estadual devidos ao Fundo Estadual de Defesa do Consumidor (FEDC), instituído pela Lei Estadual nº 12.207, de 20 de dezembro de 1993, ou ao Fundo Estadual do Meio Ambiente (FEMA), instituído pela Lei Complementar Estadual nº 20, de 10 de dezembro de 1996, inscritos em Dívida Ativa pela Procuradoria-Geral do Estado de Goiás, com fulcro na Lei Estadual nº 20.233, de 23 de julho de 2018.

SEGURANÇA:

Certidão VÁLIDA POR 60 DIAS – 05/02/2022

A autenticidade pode ser verificada pela INTERNET, no endereço: <http://www.procuradoria.go.gov.br>
Fica ressalvado o direito de a Fazenda Pública Estadual inscrever na dívida ativa e COBRAR EVENTUAIS DÉBITOS QUE VIEREM A SER APURADOS.

VALIDADOR: 0A00AH7924

EMITIDO VIA INTERNET

Sistema Integrado de
Informações sobre
Operações Interestaduais
com Mercadorias
SINTEGRA / ICMS
**Consulta Pública ao
Cadastro
ESTADO DE GOIÁS**



Nota de esclarecimento ao contribuinte

CADASTRO ATUALIZADO EM :01/11/2021
- 11:59:03

IDENTIFICAÇÃO CONTRIBUINTE

CNPJ: 30.260.538/0001-04
INSCRIÇÃO ESTADUAL - CCE : 10.724.767-4

NOME EMPRESARIAL:
REAVEL VEICULOS EIRELI

CONTRIBUINTE?
SIM

NOME FANTASIA:
REAVEL VEICULOS

ENDEREÇO ESTABELECIMENTO

LOGRADOURO:
RUA C180

NÚMERO: 176 QUADRA: 617 LOTE: 19/20 COMPLEMENTO: SALA 04

BAIRRO:
NOVA SUICA

MUNICÍPIO:
GOIANIA

UF:
GO

CEP:
74280090

INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES

ATIVIDADE ECONÔMICA:**ATIVIDADE PRINCIPAL**

4511102 - COMÉRCIO A VAREJO DE
AUTOMÓVEIS, CAMIONETAS E
UTILITÁRIOS USADOS

ATIVIDADE SECUNDÁRIA

4661300 - COMÉRCIO ATACADISTA DE
MÁQUINAS, APARELHOS E
EQUIPAMENTOS PARA USO
AGROPECUÁRIO; PARTES E PEÇAS

4511105 - COMÉRCIO POR ATACADO DE
REBOQUES E SEMI-REBOQUES NOVOS
E USADOS

UNIDADE AUXILIAR:

CONDIÇÃO DE USO:

DATA FINAL DE CONTRATO:

REGIME DE APURAÇÃO:

NORMAL

SITUAÇÃO CADASTRAL VIGENTE:

ATIVO - HABILITADO

DATA DESTA
SITUAÇÃO
CADASTRAL:

25/04/2018

DATA DE CADASTRAMENTO:

25/04/2018

OPERAÇÕES COM

NF-E:

HABILITADO

OBSERVAÇÕES

* OS DADOS ACIMA SÃO BASEADOS EM
INFORMAÇÕES FORNECIDAS PELO
CONTRIBUINTE, ESTANDO SUJEITOS A
POSTERIOR CONFIRMAÇÃO PELO FISCO

* O CAMPO DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL,
REFERE-SE AO PERÍODO COMPREENDIDO
ENTRE A ÚLTIMA ATUALIZAÇÃO CADASTRAL
REALIZADA ANTES DE 04/2009 ATÉ A
PRESENTE DATA.

DATA DA CONSULTA: 01/11/2021 11:59:03

000195

Acessar cadastro de outro Estado - Nota
de esclarecimento ao contribuinte



ESTADO DE GOIAS
SECRETARIA DE ESTADO DA ECONOMIA
SUPERINTENDENCIA EXECUTIVA DA RECEITA
SUPERINTENDENCIA DE RECUPERACAO DE CREDITOS

CERTIDAO DE DEBITO INSCRITO EM DIVIDA ATIVA - NEGATIVA

NR. CERTIDÃO: Nº 30055128

IDENTIFICAÇÃO:

NOME:

REAVEL VEICULOS EIRELI

CNPJ

30.260.538/0001-04

DESPACHO (Certidao valida para a matriz e suas filiais):

NAO CONSTA DEBITO

.....*
.....*
.....*
.....*
.....*
.....*
.....*
.....*
.....*

FUNDAMENTO LEGAL:

Esta certidao e expedida nos termos do Paragrafo 2 do artigo 1, combinado com a alinea 'b' do inciso II do artigo 2, ambos da IN nr. 405/1999-GSF, de 16 de dezembro de 1999, alterada pela IN nr. 828/2006-GSF, de 13 de novembro de 2006 e constitui documento habil para comprovar a regularidade fiscal perante a Fazenda Publica Estadual, nos termos do inciso III do artigo 29 da Lei nr.8.666 de 21 de junho de 1993.

SEGURANÇA:

Certidao VALIDA POR 60 DIAS.

A autenticidade pode ser verificada pela INTERNET, no endereço:

<http://www.sefaz.go.gov.br>.

Fica ressalvado o direito de a Fazenda Publica Estadual inscrever na divida ativa e COBRAR EVENTUAIS DEBITOS QUE VIEREM A SER APURADOS.

VALIDADOR: 5.555.552.213.540

EMITIDA VIA INTERNET

SGTI-SEFAZ:

LOCAL E DATA: GOIANIA, 7 DEZEMBRO DE 2021

HORA: 19:4:25:8



000197

**ESTADO DE MATO GROSSO
PROCURADORIA GERAL DO ESTADO
SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA**

**CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS A CRÉDITOS TRIBUTÁRIOS E NÃO
TRIBUTÁRIOS ESTADUAIS GERIDOS PELA PROCURADORIA-GERAL DO ESTADO E
PELA SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA
CND Nº 0034661875**

Finalidade: **CERTIDÃO CONJUNTA DE PENDÊNCIAS TRIBUTÁRIAS E NÃO TRIBUTÁRIAS JUNTO À
SEFAZ E À PGE DO ESTADO DE MATO GROSSO**

Data da emissão: **07/12/2021** Hora da emissão: **18:09:08**

Nome/denominação do sujeito passivo: **REAVEL VEICULOS EIRELI**

CNPJ: **30.260.538/0001-04**

CERTIFICAMOS que, até a data e hora em epígrafe, conforme parâmetros constantes no Anexo I da Portaria Conjunta nº 008/2018-PGE/SEFAZ, não consta, nas bases informatizadas e integradas ao sistema de processamento de dados da CND, da Secretaria de Estado de Fazenda, e nas bases informatizadas e integradas ao sistema de processamento de dados da Dívida Ativa do Estado, junto à Procuradoria-Geral do Estado, pendência, em nome do sujeito passivo acima indicado.

Fica ressalvado o direito de a Fazenda Pública do Estado de Mato Grosso exigir e/ou inscrever em Dívida Ativa quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas.

OBS. A presente Certidão não alcança o cumprimento de obrigações cujo controle ainda não esteja informatizado ou integrado ao sistema da CND e/ou da Dívida Ativa.

A autenticidade desta Certidão deverá ser confirmada via internet nos endereços www.sefaz.mt.gov.br ou www.pge.mt.gov.br.

Certidao válida até: **05/01/2022**.

Fornecimento gratuito

Número de Autenticação: **TLB2MAK2UKLK22T7**



Ministério da Economia
Secretaria Especial de Desburocratização, Gestão e Governo Digital
Secretaria de Gestão

Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF

Certificado de Registro Cadastral - CRC

(Emissão conforme art. 17 da Instrução Normativa nº 03, de 26 abril de 2018)

CNPJ: 30.260.538/0001-04
Razão Social: REAVEL VEICULOS EIRELI

Atividade Econômica Principal:

4511-1/02 - COMÉRCIO A VAREJO DE AUTOMÓVEIS, CAMIONETAS E UTILITÁRIOS
USADOS

Endereço:

RUA C180, 176 - QUADRA617 LOTE 19/20 SALA 04 - BRO NOVA SUICA - Goiânia /
Goiás

Observações:

A veracidade das informações poderá ser verificada no endereço www.comprasgovernamentais.gov.br.
Este certificado não substitui os documentos enumerados nos artigos 28 a 31 da Lei nº 8.666, de 1993.



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: REAVEL VEICULOS EIRELI (MATRIZ E FILIAIS)

CNPJ: 30.260.538/0001-04

Certidão n°: 21598068/2021

Expedição: 09/07/2021, às 14:38:17

Validade: 04/01/2022 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que REAVEL VEICULOS EIRELI (MATRIZ E FILIAIS), inscrito(a) no CNPJ sob o n° 30.260.538/0001-04, NÃO CONSTA do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base no art. 642-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentado pela Lei n° 12.440, de 7 de julho de 2011, e na Resolução Administrativa n° 1470/2011 do Tribunal Superior do Trabalho, de 24 de agosto de 2011.

Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho e estão atualizados até 2 (dois) dias anteriores à data da sua expedição.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho ou Comissão de Conciliação Prévia.



CERTIDÃO NEGATIVA

CERTIFICA, a requerimento da parte interessada, que, revendo neste Tabelionato os Livros de Registro de Instrumento de Protesto, não encontrou protesto em objeção a:

REAVEL VEICULOS EIRELI
TGCXGN"XGKEWNQU"GKTGNK

CNPJ nº 30.260.538/0001-04

Esta certidão se refere ao período de **03/11/2016 a 03/11/2021**
O referido é verdade; dou fé.

Goiânia, (GO), 03 de novembro de 2021

CUSTAS.....R\$ 44,00
TAXA JUDICIÁRIA.R\$ 15,82
FUNDESP.....R\$ 4,40
FUNESP.....R\$ 3,52
ESTADO.....R\$ 1,32

FESEMPs.....R\$ 1,76
ISS.....R\$ 2,20
FUNEMP.....R\$ 1,32
FUNCOMP.....R\$ 1,32
FEPADSAJ.....R\$ 0,88

FUNPROGE.....R\$ 0,88
FUNDEPEG.....R\$ 0,55
FUNDAF.....R\$ 0,55
FEMAL.....R\$ 1,10
TOTAL.....R\$ 79,62
PÁG.EXTRAS.....R\$ 0,00

Selo Eletrônico: **00082111010141913880030**
Consulte: <https://see.tjgo.jus.br/buscas>



Adriano Robson Vilela
Escrevente Substituto

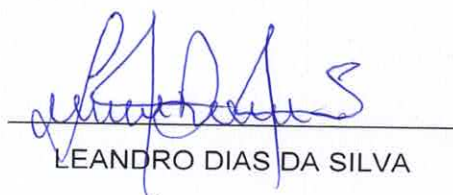
**A AUTENTICIDADE DA PRESENTE SE LIMITA A CERTIDÃO ORIGINAL
E AO NÚMERO DO DOCUMENTO ACIMA IMPRESSO.**



TERMO DE ENCERRAMENTO

Nesta data, encerro o 1º volume dos autos do Processo Administrativo nº 001/2022, que tem como assunto a adesão à ata de r. de preços 017/2021 de São José do Xingu – MT, do tipo menor preço por item para, **AQUISIÇÃO DE VEÍCULO TIPO CAMINHONETE HILLUX 4X4**, iniciando no número 001 e findando no número 200, a presente folha, não podendo mais nada lhe ser acrescentado.

Oliveira de Fátima, 13 do 01 de 2022.



LEANDRO DIAS DA SILVA

Pregoeiro